

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 068, DE 08 DE MAIO DE 2000.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento".

Dr. Nelton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, visando a implantação e execução de programas e projetos na área de agricultura e abastecimento.

Artigo 2º. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasse da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º. As despesas com execução da presente lei, a cargo do município de Santa Cruz da Esperança, correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 08 de maio de 2.000.


Dr. Nelton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª. Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete